



EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2017

CONCURSO: I PRÊMIO ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS

PROCESSO Nº: 391.000.038/2017

BASE LEGAL: Este procedimento de Concurso e o resultado decorrente dele obedecerão integralmente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TIPO CONCURSO: I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis

OBJETO: Realização do Concurso Espaços Educadores Sustentáveis, com objetivo de selecionar e premiar em dinheiro 10 (dez) iniciativas, que provam as boas práticas de educação para a sustentabilidade nas categorias **PRÁTICAS EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL e PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO FORMAL**

REGULAMENTO

I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis

EDITAL DO CONCURSO Nº 002/2017.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, torna público o presente Edital, que visa regular o CONCURSO, e convida aos interessados para concorrerem ao **I PRÊMIO ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS**, instituído pela Portaria nº 49, de 31 de maio 2017, nos termos aqui estabelecidos. O Concurso será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores obedecendo às especificações constantes do presente Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis** será promovido pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF, com recursos do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – FUNAM e busca criar mecanismo de incentivo às boas práticas educacionais do DF.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se: **Espaços Educadores Sustentáveis** são aqueles espaços onde a **prática educativa, formal ou não-formal**, é voltada à construção da sustentabilidade socioambiental materializando medidas que viabilizem a formação das escolas e comunidades para atuarem cotidianamente na construção de meios, espaços e processos que avancem na direção da sustentabilidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Concurso consiste em selecionar e premiar **10 (dez) trabalhos, dentre os apresentados, sendo 05 (cinco) experiências em espaços educadores sustentáveis que atuem na educação não-formal e 05 (cinco) experiências de educação para sustentabilidade na educação formal**, reconhecendo iniciativas comprovadamente social e ambientalmente sustentáveis, que promovem modos sustentáveis de produção, consumo, qualidade de vida e consciência ecológica na realidade onde estão inseridas e que sejam replicáveis em contextos semelhantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Concurso pessoas físicas (maiores de dezoito anos) ou jurídicas (instituições públicas ou privadas), organizações civis, grupos sociais, movimentos e entidades educacionais brasileiras, pública ou privada (com ou sem fins lucrativos), atuantes no DF, que em seu contexto, desenvolverão ou vivenciaram experiência em projetos e ações envolvendo:

3.1.1. PRÁTICAS EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL

3.1.2. PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO FORMAL

3.2. Poderão participar as pessoas jurídicas (instituições públicas ou privadas), cuja o objeto esteja de acordo com o objeto deste edital e que tenham no mínimo um ano de constituição comprovada na data de publicação deste edital, que atendam a documentação constante no item 5 do ANEXO I deste edital e que em seu contexto, desenvolvam ou vivenciem experiência em projetos e ações envolvendo:



3.2.1. PRÁTICAS EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL

3.2.2. PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO FORMAL

3.3. Fica vedada a participação de servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, efetivos ou comissionados, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, dos conselheiros do Conselho Administrativo do FUNAM assim como cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, os membros da Comissão Julgadora assim com cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas, de pessoas envolvidas na Comissão de Organização do Concurso assim como cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e sócios ou pessoas jurídica a eles vinculadas visando garantir o cumprimento dos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 9º, incisos I e III, da Lei de Licitações e Contratos.

3.4. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica anteriormente beneficiada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente ou que se encontre em situação irregular até a data de encerramento das inscrições.

3.5. Fica vedado o mesmo candidato participar em mais de uma categoria conforme os itens 3.1 e 3.2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período do dia 25/08/2017, até às 17:00hs, do dia 03/11/2017, por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA, constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I e II**, deste Edital, os quais deverão ser entregues acompanhados do material que descreve e ilustre a implantação das iniciativas no protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEP/511, BLOCO “C” 4º ANDAR - Brasília DF - CEP 70750-901, Tel.: (61) 3214.5608.



5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. A avaliação do mérito da iniciativa será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção das candidaturas, dentre as quais, serão apontadas e premiadas, em dinheiro, até 10 (dez) iniciativas vencedoras do segmento Espaços Educadores Sustentáveis.

5.2. Todas as iniciativas inscritas serão pré-avaliadas pela Comissão Organizadora para verificação da conformidade documental e da qualidade de apresentação estabelecido para o **I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis**. O enquadramento das candidaturas será pré-avaliada conforme os seguintes critérios:

- 5.2.1. comprovar a prática de uma das categorias listada no sub item 3.1, deste EDITAL;
- 5.2.2. ter como proponentes pessoas físicas (maiores de dezoito anos) ou jurídicas (instituições públicas ou privadas), organizações civis
- 5.2.3. apresentar qualidade em termos das práticas e dos saberes desenvolvidos, das lições aprendidas e possibilidades de replicação;

5.3. A avaliação do mérito das iniciativas será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção das candidaturas, dentre as quais, serão apontadas e premiadas, em dinheiro, até 10 (dez) iniciativas vencedoras

5.4. Serão inabilitados os participantes que não atenderem os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, bem como as que não apresentarem a documentação constante no ANEXO I deste edital.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos, descrevendo as iniciativas espaços educadores sustentáveis, deverão ser apresentados na forma de relatórios em papel A-4, digitado em ambiente Word, devidamente numerados e encadernados e impressos, seguindo o roteiro do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA** constante do **ANEXO II** deste EDITAL.

6.2. Os documentos que ilustrem a implantação das iniciativas deverão ser apresentados em forma de dossiê, de forma que sejam reunidos elementos documentais escritos, ou iconográficos, ou audiovisuais (se for o caso) ou produto, que ilustre a ação desenvolvida, tais como fotografias, slides, peças pedagógicas, livro(s), texto (s), CD-ROMs, CDs e outros.

6.3. Todas as peças de apresentação dos trabalhos deverão ser acondicionadas em envelope lacrado, com os dizeres: **Concurso – I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. As informações prestadas pelos responsáveis pelos espaços educadores sustentáveis concorrentes ao **Concurso - I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis**, são de suas inteiras responsabilidades.

6.5. Os envelopes deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no item 4 deste edital, cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, sua documentação, envelope nº 01 **ANEXO I** e documentação constantes no mesmo, envelope nº 02 **ANEXO II** e documentos constantes no mesmo, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da firma ou razão social (em caso de pessoa jurídica) e nome completo (em caso de pessoa física), as seguintes dizes:

ENVELOPE Nº 01 – ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO I PRÊMIO DE ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS – EDITAL DE CONCURSO Nº 002 /2017

ENVELOPE Nº 02 – ANEXO II – FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA I PRÊMIO DE ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS – EDITAL DE CONCURSO Nº 002 /2017

6.6. As informações prestadas pelos participantes das iniciativas apresentadas de práticas de espaços educadores sustentáveis, concorrentes ao Concurso I Prêmio De Espaços Educadores Sustentáveis, são de sua inteira responsabilidade.

6.7. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.8. Recebidos os envelopes “**FICHA DE INSCRIÇÃO**”, “**FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

7. DA ENTREGA DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos deverão ser entregues no Protocolo da SEMA-DF, em envelope lacrado, até as 17:00hs, do dia 03/11/2017, no endereço: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901, Brasília-DF.

8. DAS COMISSÕES

8.1. O I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis terá uma COMISSÃO ORGANIZADORA, composta por servidores da SEMA – DF, e uma COMISSÃO JULGADORA composta por membros de ilibada reputação e notório saber na área de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e conservação da biodiversidade, indicados pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do DF, por meio de portaria própria.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.1. A Comissão Julgadora competirá avaliar e julgar as melhores iniciativas inscritas e indicar os vencedores em ordem de classificação e deverá ser composta de um Técnico da SEMA-DF, que presidirá a Comissão, 01 (um) representante do IBRAM; 01 (um) representante do CONAM; 01 (um) representante da Sociedade Civil; e 01 (um) representante da Academia.
- 8.1.2. A Comissão Julgadora tem o prazo de 15 (quinze) dias para julgamento dos trabalhos e elaboração de relatório final, sendo extinta na data de entrega da premiação.
- 8.1.3. Caberá à Comissão Julgadora analisar as iniciativas concorrentes, de acordo com os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**, fixado para o Concurso constantes do **ANEXO III** deste EDITAL, com base em pontuação e pesos que expressem a sua importância e permitam a avaliação da experiência para a concurso I Prêmio de Espaços Educadores Sustentáveis.
- 8.1.4. A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio, em ordem de classificação, apontando, primeiramente, as 05 (dez) experiências vencedoras do concurso na categoria **PRÁTICAS EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL**. Em seguida, indicará as 05 (cinco) experiências vencedoras da categoria **PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO FORMAL**, que receberão prêmio em dinheiro, nos valores estabelecidos neste EDITAL.
- 8.1.5. A Comissão Julgadora deverá emitir parecer, registrado em ata, sobre cada uma dos trabalhos analisados, de acordo com os critérios estabelecidos constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 8.1.6. Os critérios de avaliação cumprião na integralidade os tópicos do **ANEXO III**.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. As 10 (dez) experiências vencedoras do Concurso, tanto na categoria **PRÁTICAS EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS QUE ATUEM NA EDUCAÇÃO NÃO-FORMAL**, como na categoria **PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO FORMAL**, receberão prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada, descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, além de certificados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, conceder Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos que tenham se destacado no Concurso.

9.3. O resultado final será divulgado no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no endereço www.sema.df.gov.br, na data de 16/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, informando a data o local e hora da premiação.

9.4. A premiação será financiada com recursos do FUNAM, consoante ao aporte financeiro aprovado pelo Conselho Administrativo Funam – CAF, RESOLUÇÃO nº 04, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 59 de 27/03/2017. A SEMA-DF, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para divulgação do prêmio. (Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001 – Financiamentos Vinculados à Política Ambiental), (Fonte de Recursos: 320), (Natureza de Despesa: 3.3.90.31-06) e (UO 21.901).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No ato de inscrição, o concorrente deve declarar ciência e concordância com os termos deste Edital.

10.2. Qualquer inexatidão, irregularidade ou falta de elementos exigidos implicará a desclassificação do concorrente.

10.3. O vencedor deverá declarar que concorda com a divulgação do resultado, bem como de sua imagem, em foto, vídeo, áudio e tudo o mais que for atinente à divulgação do **I Prêmio Espaços Educadores Sustentáveis**, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio.

10.4. O PRÊMIO será pago por meio de depósito em conta bancária específica, em nome do proponente da iniciativa, aberta mediante autorização do setor financeiro da SEMA-DF, em uma conta bancária específica no Banco de Brasília (BRB), Ag. Nº 100 (Ag. JK), Banco 070, situada no SCN, Q. 01, Bloco C, Módulo B, Ed. Brasília Trade Center, Asa Norte.

10.5. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e o Fundo Único do Meio Ambiente do DF – FUNAM.

10.6. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao trabalho vencedor e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. Reservar-se-á à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal o direito de utilizar esse trabalho, no todo ou em parte, na divulgação do Prêmio, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

10.7. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

10.8. Os recursos e impugnações administrativas deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante ou por qualquer cidadão. Ressaltando que as impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901 – Brasília DF, com base nos artigos 41 e § 1º, e 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Concurso o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

10.10. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o concorrente poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do concorrente e do julgamento das propostas.

10.11. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

10.12. - Interposto o recurso, será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo em 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF.

10.13. A Comissão Julgadora receberá imediatamente os recursos protocolados conforme item 10.8.

10.14. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento do prazo. Se este recair em dia sem expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10.15. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal poderá revogar o concurso por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10.16. A documentação entregue quando da apresentação da proposta poderá ser retirada pelo responsável após a publicação do resultado final.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

10.18. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico premioeducadores.sema@gmail.com e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN 511, BLOCO “C” 4º ANDAR, CEP 70750-901, Brasília-DF, Tel.: (61) 3321-5608.

10.19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Regulamento serão decididos pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

10.20. Integram-se a este Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Ficha de Incrição; **ANEXO II** – Formulário de Apresentação da Iniciativa e **ANEXO III** – Critérios de Avaliação.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

JOCIVANE DE SOUZA BRITO
Presidente da CPL